



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE – AAEC

**RUA PAPA JOÃO XXIII, 26 – CENTRO
SANTA CECÍLIA - SC**

01-06
Cart. do Reg. Civil, Tit. e Doc. e Pesq.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E
POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO
ALIANÇA ESPORTE CLUBE – AAEC**

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às 18:00hs na Rua Papa João XXIII, 26, Fundos, Bairro Centro, Santa Cecília – SC, CEP: 89540-000, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da Associação Aliança Esporte Clube – AAEC, **Caio Cesar Coning Stédile**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 07 de agosto de 1989, RG Nº: 3.247.642 SSP/SC, CPF Nº: 070.535.969-74, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 26, Bairro Centro, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC, **Lauro Michel Macedo**, brasileiro, casado, farmacêutico, nascido em 28 de maio de 1989, RG Nº: 4.695.503 SSP/SC, CPF Nº: 074.375.219-89, residente e domiciliado na Rua Pedro Grimes, nº 288, Bairro Adolfo Correa da Silva, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC, **João Ernesto Stédile**, brasileiro, casado, contador, nascido em 09 de setembro de 1964, RG Nº: 1.915.644 SSP/SC, CPF Nº: 522.096.799-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Carlos de Medeiros, nº 63, Bairro Adolfo Correa da Silva, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC, **Ronaldo Walim Michailoff**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01 de novembro de 1987, RG Nº: 4.616.557 SSP/SC, CPF Nº: 053.893.359-37, residente e domiciliado na Rua Pedro Gregório Franzon, nº 359, Bairro Adolfo Correa da Silva, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC, **José Sandro Francisco**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 02 de julho de 1998, RG Nº: 6.500.217 SSP/SC, CPF Nº: 094.512.069-90, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 26, AP 03, Bairro Centro, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC, **Flavia Franciscon**, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 18 de novembro de 1990, RG Nº: 4.487.015 SSP/SC, CPF Nº: 072.329.479-84, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 26, Bairro Centro, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC, **Jaine Evaristo**, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 10 de junho de 1997, RG Nº: 6.777.813 SSP/SC, CPF Nº: 099.560.459-26, residente e domiciliado na Rua Domingos Carlos de Medeiros, nº 163, Bairro Adolfo Correa da Silva, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC, e **Jean Paulo Bordin**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 30 de setembro de 1980, RG Nº: 3.782.708 SSP/SC, CPF Nº: 028.681.419-60, residente e domiciliado na Rua Valdemar Luiz Caetano, 230, bairro Adolfo Correa da Silva, CEP: 89540-000, Santa Cecília – SC. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o Sr. Lauro Michel Macedo, convidando a mim Flavia Franciscon, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do Presidente, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) discussão e aprovação do projeto dos estatutos sociais. b) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse à leitura do Projeto do Estatuto Social, cuja cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apresentação e discussão e, em seguida, à sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC
JEANA PAOLA ADRIANO - OFICIAL
Rua Guilherme Grasmann Rauen, 875, Centro - Santa Cecília / SC
Telefones: (49) 3244-0632 / (49) 3016-1414
jeana.adriano@tccivil@gmail.com

[Assinatura]
04/04/2022

[Assinatura]

[Assinatura]



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE – AAEC
RUA PAPA JOÃO XXIII, 26 – CENTRO
SANTA CECÍLIA - SC

02-06
Car. Civil, TR. e Doc. e P.
Assessoria

modificações, o qual segue na íntegra: **CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO** Art. 1º A Associação Aliança Esporte Clube, também designada apenas como AAEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, com sede e foro na cidade de Santa Cecília, Santa Catarina, Rua Papa João XXIII, nº 26, fundos, bairro Centro, CEP: 89540-000, e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. **Art. 2º** A associação tem por finalidades: I - Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral; II - Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas, principalmente o futsal. III - Formar cidadãos de bem e futuros atletas, podendo, ainda, praticar ou competir em todas as modalidades esportivas amadoras especializadas, inclusive categorias de base e o futebol feminino. IV - Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral; V - Organizar competições entre seus associados e não associados; VI - Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres **Parágrafo primeiro:** Fica vedada a participação da Associação em atividades político-partidárias e manifestações religiosas. **Art. 3º** Para a consecução de suas finalidades, a Associação poderá: I - estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas; II - celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais. **CAPÍTULO II- DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS** Art. 4º A Associação será constituída por número ilimitado de associados, não podendo fazer qualquer distinção em razão de cor, sexo, raça, credo político ou religioso. **Art. 5º** A Associação tem as seguintes categorias de associados: I – Fundadores; II – Colaboradores; III – Sócios torcedores colaboradores; IV – Atletas. § 1º Fundadores são aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação. § 2º Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, sujeitos ou não a contribuição mensal, por decisão da Diretoria Executiva. § 3º Sócios Torcedores Colaboradores são aqueles admitidos após a constituição da Associação, contribuem mensalmente com a associação. § 4º Atletas são todos aqueles que fazem parte do quadro de atletas. **Art. 6º** Para a admissão de associado benemérito será exigido o voto concorde da maioria simples dos presentes à Assembleia Geral, por proposta devidamente justificada pela Diretoria Executiva. **Art. 7º** É permitido ao associado solicitar a sua demissão da Associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente. **CAPÍTULO III -DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS** Art. 8º São direitos dos associados: I – participar de todas as atividades da Associação; II – gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela Associação; III – participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto; IV – votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação. V – solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da Associação; VI – participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros. **Art. 9º.** São

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC
JEANA PAOLA ADRIANO - OFICIAL
Rua Guilherme Granemann Plauen, 875, Centro - Santa Cecília / SC
Telefones: (48) 3244-0632 / (48) 3016 -1414
E-mail: seregistrocivil@gmail.com

043/SC 25 812

Flavio



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE – AAEC

RUA PAPA JOÃO XXIII, 26 – CENTRO
SANTA CECÍLIA - SC

Cart. Civil, Tr. e Doc. e
03-06-08
Assessoria

deveres dos associados: I – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação; II – cumprir as disposições estatutárias e regimentais; III – acatar as determinações da Diretoria Executiva; IV - pagar pontualmente as contribuições mensais; V – zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade. **SEÇÃO I- DAS PENALIDADES Art. 10.** Os associados fundadores e colaboradores estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de: I - ausência a três assembleias gerais consecutivas sem justificativas; II - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da Associação; III - levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; IV - inadimplência em relação ao pagamento de sua contribuição anual, referente ao exercício anterior. § 1º Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado. § 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia, Ordinária ou Extraordinária, que vier a se realizar. § 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, e terá efeito suspensivo. § 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos associados. § 5º Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA AMANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO Art. 11.** O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus. **Parágrafo único.** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. **Art. 12.** As fontes de recursos para a manutenção da Associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio. **CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO - SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 13.** A Associação tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. **Art. 14.** É vedado aos diretores e conselheiros, o recebimento, sob qualquer pretexto, de remuneração, gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens. **SEÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 15.** A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação é constituído pelos associados fundadores, colaboradores e sócios torcedores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art. 16.** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC
JEANA PAOLA ADRIANO - OFICIAL
Rua Guilherme Granemann Rauert, 875, Centro - Santa Cecília / SC
Fones: (48) 3244-0632 / (48) 3016-1414
E-mail: seregistrocivil@sc.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]

Jeana



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE - AAEC

RUA PAPA JOÃO XXIII, 26 - CENTRO
SANTA CECÍLIA - SC

04-06
Cartão de Reg. Civil, T.R. e Doc. e
Linha de Registro

por aclamação pelos presentes. **Art. 17.** A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos. II - As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes. III - Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, deliberando pela maioria dos votos dos presentes. **Art. 18.** Compete à Assembleia Geral Ordinária: I - aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo; II - aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva; III - aprovar a prestação de contas; IV - eleger os administradores. **Art. 19.** Compete à Assembleia Geral Extraordinária: I - destituir os administradores; II - alterar o estatuto; III - autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação; IV - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades; V - decidir sobre a dissolução da Associação; **Art. 20.** A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados. **SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 21.** A Diretoria Executiva será constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. **Art. 22.** O mandato dos diretores será de (4) quatro anos, vedada mais de uma recondução consecutiva. **Art. 23.** O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia. **Art. 24.** Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador ou colaborador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos. **Art. 25.** Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los. **Art. 26.** A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exigida a presença de, pelo menos, dois de seus diretores, além do Presidente. **Parágrafo único.** As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade. **Art. 27.** Compete à Diretoria Executiva: I - elaborar e aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal; II - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; III - administrar as instalações e o patrimônio zelando pela sua manutenção; IV - elaborar e

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC
JEANA PAOLA ADRIANO - OFICIAL
Rua Guilherme Grasmann Rauen, 875, Centro - Santa Cecília / SC
Telefones: (49) 3244-0632 / (49) 3016-1414
E-mail: scretariocivil@gmail.com



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE – AAEC

RUA PAPA JOÃO XXIII, 26 – CENTRO
SANTA CECÍLIA – SC

Cart. do Registro Civil, T.º do Doc. e
05-06
7/11/14

executar o orçamento anual; V – efetuar os registros dos fatos econômicos e financeiros; VI – executar as decisões da Assembleia Geral; VII - cumprir e fazer cumprir o estatuto. **Art. 28.** Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade. **Art. 29.** O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

Parágrafo único. No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral. **Art. 30.** Compete ao Presidente: I - representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II – coordenar as atividades dos diretores adjuntos; III – assinar, em conjunto com o Tesoureiro, quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios; IV – designar auxiliares para funções específicas; V – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva. **Art. 31.** Compete ao Vice-Presidente: I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II – auxiliar o Presidente em suas atribuições. **Art. 32.** Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas; II – coordenar as atividades de secretaria; III – substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos. **Art. 33.** Compete ao Tesoureiro: I – coordenar as atividades da tesouraria; II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos; III – elaborar o relatório financeiro mensal; IV – elaborar, semestralmente, o balancete; V – manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria. VI – Substituir o Secretário, em suas faltas ou impedimentos.

SEÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL **Art. 31.** O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pela Assembleia Geral, permitida apenas uma recondução. §1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. §2º Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito. §3º Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos. **Art. 32.** Compete ao Conselho Fiscal: I – escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos; II – examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; III – opinar sobre a aquisição e alienação de bens; IV – examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral. V – propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

CAPÍTULO VI - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO **Art. 33.** No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários. **Art. 34.** Dissolvida a ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE, o remanescente do seu patrimônio líquido, após satisfeitas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC
JEANA PAOLA ADRIANO - OFICIAL
Rua General Hermann Rauen, 875, Centro - Santa Cecília / SC
Telefone: (48) 3016-1414
E-mail: scscj@scscj.org.br

08/05/2014

[Assinatura]

Jeana



ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE – AAEC

RUA PAPA JOÃO XXIII, 26 – CENTRO
SANTA CECÍLIA - SC

Carta do Reg. Civil
06/04/2022
06/04/2022

as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS** **Art. 35.** Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação. **Art. 36.** A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. **Art. 37.** A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais. **Art. 38.** O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. **Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Santa Cecília, Santa Catarina, para sanar possíveis dúvidas. **Art. 40.** Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a da Associação Aliança Esporte Clube – AAEC, procedendo-se, então, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro período de gestão vigendo de 01/05/2022 a 01/05/2026, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA:** Presidente Lauro Michel Macedo; **Vice-Presidente** João Ernesto Stedile; **Secretária** Flavia Franciscan; **Tesoureiro** Caio Cesar Coning Stédile. **CONSELHO FISCAL:** Ronaldo Walim Michailoff, José Sandro Francisco, Jaine Evaristo e Suplente Jean Paulo Bordin. O Presidente depois de apurados os eleitos, deu a todos os eleitos os quais assumiram a imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam desta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usa-la, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata, o que eu fiz, como secretária, e, após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária, e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados sócios fundadores. Agradecendo a presença de todos, o Presidente deu por encerrada a presente Assembleia. Santa Cecília, 04 de abril de 2022. Lauro Michel Macedo, João Ernesto Stedile, Flavia Franciscan, Caio Cesar Coning Stédile, Ronaldo Walim Michailoff, José Sandro Francisco, Jaine Evaristo. Era o que se continha em dita ata que vai bem e filmente transcrita do próprio original constante às folhas 1 a 6 da Pasta nº 01. Santa Cecília – SC, 04 de abril de 2022.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC
JEANA PAOLA ADRIANO - OFICIAL
Rua Guilherme Granemann Rauen, 875, Centro - Santa Cecília / SC
Telefones: (49) 3244-0632 / (49) 3016 - 1414
E-mail: scregistrocivil@gmail.com

Lauro Michel Macedo – Presidente

Flavia Franciscan – Secretária

04/04/2022

04/04/2022 25.817

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC
JEANA PAOLA ADRIANO - OFICIAL
Rua Guilherme Granemann Rauhen, 875, Centro - Santa Cecília / SC
Telefones: (49) 3244-0632 / (49) 3016-1414
E-mail: sc-registrocivil@gmail.com

Estado de Santa Catarina

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JEANA PAOLA ADRIANO - Oficial

Rua Guilherme Granemann Rauhen, 875, Centro, Santa Cecília - SC, 89540-000 -
(49) 3016-1414 - scregistrocivil@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 007220 Data: 29/08/2022 Livro: 0004 Folha: 144
Registro: 001028 Data: 29/08/2022 Livro: A-006 Folha: 240

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE
CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE

Apresentante: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA ESPORTE CLUBE - AAEC

Emolumentos: Registro: R\$ 131,10, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 134,21 - Recibo nº 44566

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GOI31474-B010
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe, Santa Cecília - 29 de agosto de 2022

JEANA PAOLA ADRIANO - Oficial

